



Processo nº 3.892-0/2014
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gestora/Responsável Air Montecchi Vitório
Assunto Representação de Natureza Externa
Embargos de Declaração – 17.638-9/2016
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 21-2-2017 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 52/2017 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL PARA ACRESCENTAR NOVA REDAÇÃO À PARTE FINAL DO ACÓRDÃO 415/2016-TP.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **3.892-0/2014**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 4.332/2016 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, dar **PROVIMENTO PARCIAL** aos Embargos de Declaração constantes do documento nº 17.638-9/2016, opostos por Air Montecchi Vitório, à época fiscal de obra da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, sendo seus procuradores os Srs. Maurício Magalhães Faria Júnior – OAB/MT nº 9.839 e Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT nº 15.436 (Maurício Magalhães Faria Júnior Advocacia S/S – OAB/MT nº 392), em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 415/2016-TP, para **acrescentar** à parte final do referido acórdão a seguinte redação: “As multas e as restituições deverão ser recolhidas com recursos próprios, **no prazo de 60 dias**, devidamente corrigidas nos termos estabelecidos pelo artigo 2º da Resolução Normativa nº 02/2013 deste Tribunal”; **mantendo-se** os demais termos da decisão embargada, conforme consta no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO - Presidente, em substituição legal, DOMINGOS NETO e LUIZ CARLOS PEREIRA, e os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, JAQUELINE JACOBSEN MARQUES, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO, e JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição ao Conselheiro SÉRGIO RICARDO.



Processo nº 3.892-0/2014
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gestora/Responsável Air Montecchi Vitório
Assunto Representação de Natureza Externa
Embargos de Declaração – 17.638-9/2016
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 21-2-2017 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 52/2017 – TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Publique-se.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO VALTER ALBANO - Vice-presidente
Presidente, em substituição legal

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas Substituto